

Edital nº. 01/2012

O Presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (SINSEMPECE), de conformidade com o que dispõe o art. 20, inc. V, do Estatuto Social da Entidade,

Considerando o trâmite, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, da mensagem nº. 02/2011, do Ministério Público, que encaminha projeto de lei versando acerca da equivalência de vencimentos com os servidores do Poder Judiciário;

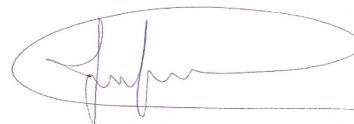
Considerando que a matéria, que foi objeto de proposta da categoria formalizada em 31 (trinta e um) de maio de 2011 (processo nº. 14244/2011), foi aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará em 03 (três) de novembro de 2011 e remetida à Assembleia Legislativa em 17 (dezessete) de novembro daquele ano;

Considerando que a proposta legislativa, já aprovada nas comissões de Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público e Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, encontra-se no aguardo de apreciação pelo plenário daquela Casa Legislativa desde o 14 (quatorze) de dezembro de 2011;

Considerando que várias injunções já foram realizadas junto ao Presidente do Parlamento alencarino no sentido de que fosse ultimada a apreciação da sobredita propositura legislativa;

Considerando que várias injunções já foram realizadas junto ao Poder Executivo, através do Procurador-Geral do Estado, no sentido de agilizar a apreciação da matéria legislativa;

Considerando o compromisso do Procurador-Geral do Estado em informar ao SINSEMPECE acerca da posição do Executivo até o dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2012, tendo o mesmo, desde então, marcado e desmarcado reuniões em 03 (três) ocasiões, sendo que na última não designou nova data;





# ASSEMPECE

Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará

Considerando que a reunião - designada inicialmente para o dia de ontem e redesignada para o dia de hoje - entre representantes do SINSEMPECE, Procurador-Geral de Justiça e Presidente da Assembleia Legislativa, foi cancelada pelo último sem qualquer justificativa;

Considerando terem esgotadas as negociações por falta de boa vontade política do Parlamento e do Executivo quanto às justas reivindicações da categoria dos servidores ministeriais;

Considerando que é “assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender”, nos termos do art. 1º, da Lei nº. 7783, de 28 de junho de 1989, aplicável no âmbito do serviço público por força de decisões do Supremo Tribunal Federal nos Mandados de Injunção (MI) 670, 708 e 712;

Considerando que compete à Assembleia Geral do SINSEMPECE a decisão acerca de movimento grevista, conforme determina o art. 11, inc. IV, do Estatuto Social;

Resolve CONVOCAR Assembleia Geral da categoria a realizar-se em 31 (trinta e um) de março de 2012, às 10:00 (dez horas), na sede da Escola Superior do Ministério Público, sito à Rua Assunção, nº. 1.200, José Bonifácio, Fortaleza – CE, com o fito de decidir acerca da realização de movimento grevista reivindicatório da aprovação pela Assembleia Legislativa, sanção, promulgação e publicação do projeto de lei que acompanha a mensagem nº. 02/2011, do Ministério Público do Estado do Ceará.

Poderá tomar parte na Assembléia Geral o servidor do Ministério Público do Estado do Ceará filiado ao SINSEMPECE que esteja quite com suas obrigações, nos termos Estatuto Social.

Registre-se. Publique-se.

Fortaleza – CE, 08 de março de 2012

FRANCISCO ANTÔNIO TÁVORA COLARES  
Presidente